

EMENDA MODIFICATIVA Nº ⁰²₃ de 2013 - CAS

Ao PROJETO DE LEI Nº 1518/2013, que
"Institui o Programa Jovem Candango e
dá outras providências."

Altera o § 3º, do art.5º, do Projeto de Lei nº 1518/2013, com a seguinte redação:

"§ 3º O processo seletivo simplificado deve adotar como critérios os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem e a situação de vulnerabilidade social e econômica do candidato."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar a proposição às demandas da população, propostas pelo Conselho da Juventude, em audiência destinada para este fim, realizada pela Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das sessões,

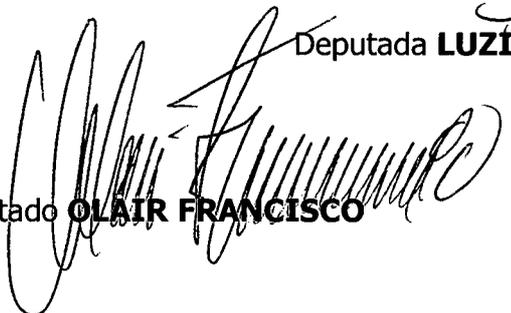
de 2013.


Deputada **CELINA LEÃO**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**


Deputado **EVANDRO GARLA**


Deputada **LUZIA DE PAULA**


Deputado **OLAIR FRANCISCO**